

Ter mais e ser mais-

A CONSTITUINTE se emaranha numa questão formal, a propósito da relação intrínseca entre propriedade e bem-estar social. As divergências que tornaram infrutífera a votação de terça-feira dificilmente poderiam envolver uma questão de mérito, o que afinal se confirmou com a tranqüila votação de ontem: tanto era matéria pacífica essa relação, que ela pôde passar da Constituição liberal de 1946 (artigos 147 e 148), para a Constituição, de acento mais autoritário, de 1967 (art. 153, § 22).

QUASE sempre, porém, o que inicialmente aparece como mera discussão semântica, transforma-se, com o tempo, em dificuldade de se atinar com um contexto aceitável de interpretação: falamos a mesma língua e, de repente, é como se estivéssemos em meio a um diálogo de surdos; usamos as mesmas palavras ou expressões e, de repente, esse instrumento de comunicação se transforma, como no episódio bíblico da torre de Babel, no maior fator de desentendimento e confusão.

E APINAL chegou-se a um texto flexível, claro no essencial e não obstante compatível com a evolução histórica a propiciar sucessivos contextos de interpretação. Um texto, em outras palavras, escoimado de ideologias, já que entre ideologia e Ideal medeia a mesma distância que vai da hipótese de trabalho à realidade concreta.

SERIA faltar à clareza essencial omitir a relação entre a propriedade e sua função social: ela é um marco na evolução cultural e uma conquista da civilização, tanto que se encontra,

sob formas diversas, nas Constituições das principais nações democráticas.

NA TRADIÇÃO da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789 (art. 17), o Préambulo da Constituição francesa de 1946, referendado pela Constituição (gaullista) de 1958, estabelece que se deve tornar propriedade da coletividade "qualquer bem ou empresa cuja exploração tenha ou adquira os caracteres de um serviço público nacional, ou de um monopólio de fato". A Lei Fundamental da República Federal Alemã (art. 14), ao reconhecer o direito à propriedade, acrescenta que seu uso deve representar, ao mesmo tempo, um benefício para a coletividade; e que, na hipótese de desapropriação por benefício social, a lei deverá conciliar interesse particular e coletivo. A Constituição italiana (art. 42) também reconhece a propriedade privada, nos limites firmados em lei, "para que seja assegurada sua função social e para que ela se torne acessível a todos".

ESSA extraordinária coincidência de posições não trai nada do "imperialismo jurídico" dos temores do Deputado Bonifácio de Andrada, testemunhando apenas a consciência comum e que a civilização ocidental alcançou tantas coletividades nacionais: não há contradição entre o bem-estar social e a propriedade privada; ao contrário, o bem-estar social reclama a difusão e o fortalecimento da propriedade privada.

POR QUÊ? Porque propriedade privada é referência à própria pessoa humana; o que faz da propriedade coletiva uma propriedade por analogia (sem

se diminuir em apenas uma metáfora). E porque, em segundo lugar, perfiar a propriedade privada é, de alguma sorte, como bem advertiu a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, "a procura da felicidade"; é uma nova profissão de humanismo: ter mais é para o homem muitas vezes maneira de ter mais.

O HOMEM não é mais servo da natureza, não mais se obriga a viver em simbiose fatal com ela e, em consequência, só admitindo como regime econômico ideal a propriedade coletiva. O homem é senhor da natureza, dominando-a e adquirindo com isso o direito de explorá-la: é da natureza do homem, então — de todo homem, de todos os homens —, ser proprietário. E é de todo interesse social multiplicar os proprietários; ou, pelo menos, os usufrutuários da propriedade: do interesse social que age em nome da igualdade.

NÃO HÁ o que temer, salvo um estúpido individualismo, na referência da propriedade ao bem-estar social. O que se deve temer é o atropelamento da sociedade, ou do público, pelo Estado; é a identificação entre público ou coletivo e estatal, que abre o caminho para a distribuição prescrita e não conquistada; para a coletivização sem efeito sobre o bem-estar social e sobre o engrandecimento do homem, seu engenho, sua iniciativa, sua ousadia.

UMA tragédia que não escapou à sensibilidade de um Hoelderlin: "O que sempre fez do Estado um verdadeiro inferno foram justamente as tentativas de torná-lo um paraíso."